



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação do serviço de fretamento através de Registro de preço, para atender os deslocamentos dos atletas coordenados pela Secretaria Adjunta de Esportes e lazer em Jogos Intermunicipais que acontecerão a partir do segundo semestre.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação faz-se necessária para atender demandas de deslocamento dos participantes da Competição de Jogos Intermunicipais. Essa contratação busca atender deslocamentos do tipo intermunicipal a partir da demanda institucional conforme descrito no item 3.

A modalidade registro de preços mostra-se pertinente, por não haver condições de mensurar exatamente o quantitativo a ser demandado, já que a realização de eventos depende de fatores como orçamento, disponibilidade de professores, classificação dos atletas e outros. Assim, o registro de preços é o sistema que melhor se adéqua por permitir a contratação de forma fracionada, por essa não possibilidade de precisar os quantitativos a ser empregados.

3. DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade (Km)
1	Fretamento de ônibus rodoviário com motorista, com 46 lugares, com ar condicionado, poltrona reclinável e banheiro	Km	1000
2	Fretamento de Van ou Micro ônibus rodoviário com motorista, com 20 lugares, com ar condicionado e poltrona reclinável	Km	1000

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO

4.1. Os serviços poderão ser ofertados em dias não úteis e horários anormais de funcionamento do Campus/sede da unidade requisitante, pelo prazo de 12 (doze meses).

4.2. Em virtude de demandas atípicas poderá ser solicitado itinerário com embarque e desembarque em outros locais que não tenha relação direta com a instituição, conforme a demandas específicas.



4.3. A Administração rejeitará o serviço e o

fornecimento em desacordo com as especificações contratadas.

4.4. A execução dos serviços será efetuada de acordo com a necessidade do órgão, sendo as viagens solicitadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante Requisição de transporte pelo Campus solicitante e devem ser garantidas pela(s) licitante(s) vencedora(s).

4.5. A CONTRATADA se obriga a realizar o trajeto mais direto e menos oneroso para a CONTRATANTE, utilizando-se de rotas ou caminhos legalmente permitidos para cumprir tal condição.

4.6. A prestação dos serviços será feita de maneira parcelada, sendo executados nas quantidades determinadas em cada Requisição de Transporte que seja autorizada.

4.7. Os valores devidos ao CONTRATADO serão apurados, para pagamento, utilizando-se o parâmetro de km (quilômetro) efetivamente rodado, para cada veículo individualmente solicitado.

4.8. A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços exclusivamente dentro das condições e normas estipuladas neste Termo de Referência e os preços apresentados em sua proposta.

4.9. A execução do serviço deverá iniciar com o embarque na respectiva unidade contratante ou em local por ela indicado, em horário a ser agendado pela Administração e terminar com o retorno ao local de origem, conforme estabelecido na solicitação.

4.10. A execução dos serviços em sua maioria terá como ponto de partida e chegada à sede do campus requisitante, conforme dados abaixo:

Secretaria Adjunta de Esportes e Lazer

Avenida Francisco Coelho Pereira, nº 255 - Centro - São Pedro da Aldeia - Cep: 28941-068

4.11. O acompanhamento e o recebimento ficarão a cargo de servidor designado especificamente para esse fim ou pela Coordenação de Serviços Gerais.

5. Técnicas Quantitativas

A quantidade de transporte a ser utilizado visa atender os 90 participantes entre atletas, técnicos e supervisores para os jogos intermunicipais que acontecerão em dias diferentes e Municípios diferentes conforme tabela abaixo:

Item	Modalidade	Jogo	Município	Quantidade de pessoas
Ônibus rodoviário com 46 lugares, com ar condicionado, poltrona reclinável e banheiro	Futebol	Búzios x São Pedro	Búzios	46
Ônibus rodoviário com 46 lugares, com ar condicionado, poltrona reclinável e banheiro	Futebol	Arraial do Cabo x São Pedro	Arraial do Cabo	46



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ESPORTES E LAZER



Ônibus rodoviário com 46 lugares, com ar condicionado, poltrona reclinável e banheiro	Futebol	Semifinal	a definir	46
Ônibus rodoviário com 46 lugares, com ar condicionado, poltrona reclinável e banheiro	Futebol	Final	a definir	46
Van rodoviário ou Micro Ônibus com 16 lugares, com ar condicionado e poltrona reclinável	Vôlei de Praia	Etapa 1	Tamoios	8
Van rodoviário ou Micro Ônibus com 16 lugares, com ar condicionado e poltrona reclinável	Vôlei de Praia	Etapa 2	São Pedro da Aldeia	8
Van rodoviário ou Micro Ônibus com 16 lugares, com ar condicionado e poltrona reclinável	Vôlei de Praia	Etapa 3	Squarema	8
Van rodoviário ou Micro Ônibus com 16 lugares, com ar condicionado e poltrona reclinável	Vôlei de Praia	Etapa 4	Macaé	8
Van rodoviário ou Micro Ônibus com 16 lugares, com ar condicionado e poltrona reclinável	Vôlei de Praia	Etapa 5	Silva jardim	8
Van rodoviário ou Micro Ônibus com mínimo 16 lugares, com ar condicionado e poltrona reclinável	Corrida	Etapa 2	Cabo frio	14
Van rodoviário ou Micro Ônibus com mínimo 16 lugares, com ar condicionado e poltrona reclinável	Corrida	Etapa 3	Búzios	14
Van rodoviário ou Micro Ônibus com mínimo 16 lugares, com ar condicionado e poltrona reclinável	Corrida	Etapa 4	Arraial do Cabo	14
Van rodoviário ou Micro Ônibus com mínimo 16 lugares, com ar condicionado e poltrona reclinável	Futevôlei	Etapa 1	Cabo frio	8



Van rodoviário ou Micro Ônibus com mínimo de 16 lugares, com ar condicionado e poltrona reclinável	Futevôlei	Etapa 2	Rio das ostras	8
Van rodoviário ou Micro Ônibus com mínimo 16 lugares, com ar condicionado e poltrona reclinável	Futevôlei	Etapa 3	Iguaba	8
Van rodoviário ou Micro Ônibus com mínimo 16 lugares, com ar condicionado e poltrona reclinável	Futevôlei	Etapa 4	Arraial do Cabo	8
Van rodoviário ou Micro Ônibus com mínimo 16 lugares, com ar condicionado e poltrona reclinável	Futevôlei	Etapa 5	Búzios	8

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A demanda do órgão gerenciador e dos participantes tem como base as seguintes características:

6.1.1. Em casos de viagens longas, deve ser previsto quantidade de motoristas suficiente para que possa rodar ininterruptamente, a fim de não onerar a viagem com estadia de passageiros;

6.1.2. Conforme necessidade do órgão, a execuções dos serviços poderão ocorrer em dias não úteis como finais de semana e feriados;

6.1.3. Enquanto perdurar o evento, motorista e veículo devem estar à disposição da unidade requisitante para deslocamentos no local do evento.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os bens necessários, conforme quantidades e qualidades descritas no objeto pré-estabelecidos.

7.2. A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de insumos, tais como combustível, lubrificante, fluídos, inerente ao funcionamento e manutenção dos veículos;

7.3. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pela Administração, amostras de todas as documentações necessárias quanto a regularidade trabalhista dos funcionários a serem empregados nos serviços antes de sua execução.

7.4. A administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros.

8. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A execução dos serviços será iniciada em no mínimo 15 dias após a emissão da ordem de serviço, conforme cronograma de execução ou conforme agenda da instituição.



8.2. O prazo de execução dos serviços será atender o cronograma de execução, apresentado junto com empenho e ordem de serviço.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

- 9.1.1.** Emitir e encaminhar à CONTRATADA a Autorização de Fornecimento com antecedência mínima de 15 dias da data prevista para a viagem. A nota de empenho deverá ser emitida no mínimo com 72 (setenta e duas) horas de antecedência à viagem.
- 9.1.2.** Prestar todos os esclarecimentos, aos funcionários ou representantes, e fornecer quaisquer informações necessárias que eventualmente venham a ser solicitados pela CONTRATADA sobre os serviços a serem efetuados.
- 9.1.3.** Proporcionar as facilidades necessárias a fim de que a CONTRATADA possa desempenhar normalmente o contrato.
- 9.1.4.** Confeccionar e apresentar ao CONTRATADO lista de PASSAGEIROS com nome completo, número de registro geral e do CPF, até dez dias antes da viagem a fim de evitar possíveis transtornos com fiscalizações no decorrer da viagem.
- 9.1.5.** Fornecer descrição completa e detalhada do itinerário a ser realizado, com data e horário de embarque, do desembarque e retorno.
- 9.1.6.** Designar servidor da Secretaria Adjunta de Esportes e Lazer de São Pedro da Aldeia que irá acompanhar a viagem. O designado deverá garantir a conferência da quilometragem rodada registrada no hodômetro (início e final do percurso), deverá preencher e assinar, juntamente com o motorista o Controle de Viagem.
- 9.1.7.** Serão proporcionadas à CONTRATADA as facilidades necessárias para o bom desempenho das obrigações descritas no contrato.
- 9.1.8.** Acompanhar e fiscalizar, por meio de servidor especialmente designado, o cumprimento integral das obrigações da CONTRATADA sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- 9.1.9.** Atestar as Notas Fiscais por servidor competente.
- 9.1.10.** Efetuar o pagamento num prazo não superior a 30 (trinta) dias após a apropriação do documento de cobrança, quando compra e entrega ocorrerem no mesmo exercício financeiro.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

- 10.1.1.** Exercer os serviços com esmero, cordialidade, urbanidade e perfeição.
- 10.1.2.** O condutor e o veículo disponibilizados para o transporte deverão permanecer à disposição dos passageiros na localidade de destino.
- 10.1.3.** O pagamento de eventuais multas ocorridas durante a execução dos serviços, aplicadas em decorrência de infrações correlatas à má condução do veículo, é de responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.1.4.** Garantir socorro imediato em caso de quebras ou acidentes com os veículos em viagem, realizando a devida substituição do veículo contratado por outro equivalente que atenda as exigências deste Termo de Referência, em caso de não haver condição de tráfego com o veículo avariado.



10.1.5. Responder por quaisquer acidentes que possam vitimar seus empregados, quando da prestação dos serviços.

10.1.6. Observar rigorosamente as normas que regulamentam as atividades do setor cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

10.1.7. A CONTRATADA deverá garantir aos passageiros o Seguro Obrigatório, conforme determinam os Artigos 53 e 54, da Resolução ANTT 1.166/2005.

10.1.8. Não será permitido o transporte de passageiros que não sejam os indicados pela Unidade requisitante.

10.1.9. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA a obtenção das licenças, guias de transporte e autorizações que regulamentam as viagens intermunicipais ou interestaduais, junto aos órgãos competentes (ANTT, DNIT, DAER, DETER, entre outros).

10.1.10. Possuir autorização da ANTT para cada um dos veículos objeto desta contratação.

10.1.11. Executar, durante a vigência do contrato, os serviços em acordo com cada Requisição de Serviço.

10.1.12. Não transferir a terceiros, nem em partes nem integralmente as obrigações assumidas através do presente contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; bem como não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado.

10.1.16. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato.

10.1.17. Fiscalizar o fiel cumprimento do objeto deste Contrato independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE, cabendo-lhe o ônus integral decorrente.

10.1.18. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, nas quantidades determinadas em cada Autorização de Viagem.

10.1.19. Para as viagens deverão ser apresentados os seguintes itens:

10.1.20. Comprovar que o veículo possui tacógrafo inspecionado (para os que forem exigidos) e cintos de segurança em quantidade necessária para a lotação dos passageiros.

10.1.21. Atestado confirmando a condição do veículo ofertado, de realizar o transporte; fornecido por profissional da área.

10.1.22. Comprovante de inspeção com emissão não superior a seis meses.

Termo de Referência elaborado pelo Servidor (a):

Aline Aguiar Arenari e Souza
Mat. 38075